



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018/PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –PARÁ** E A EMPRESA **S. MARGONARI GRAFICA-ME** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE GRÁFICA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **S. MARGONARI GRAFICA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.290.985/0001-89, sediada na Avenida República do Brasil, nº 101 Setor Azevec, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68.390-000, neste ato representada por procuração pelo Sr. **SERGIO CAVALCANTE MARGONARI**, brasileiro, casado, residente na Rua 21 nº 1199, Setor Bela vista – Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000 portador da C.I.R.G. nº 2225481 SSP/PA e do CPF nº. 615.212.482-49, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 007/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de serviços e produtos de gráfica, de acordo com o ANEXO I, II e III, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 64.766,50** (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos, serviços e preços unitários constantes no anexo I, II e III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos serviços e produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$: 28.000,00

27.122.0002.2124.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$: 22.580,00

04.129.0002.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$: 14.186,50

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do atg.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 007/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 04 de Maio de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

S. MARGONARI GRAFICA-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO Nº 018/2018/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$: 28.000,00

Item	Descrição do Produto	Unid.	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
4	ARMAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE OUTDOORS TAM 9X3M EM FERRAGEM COM FUNDO DE ZINCO	UN	R\$ 3.940,00	5	R\$ 19.700,00
24	PLOTAGEM DE VEICULOS EM ADESIVO VINIL TECNICA LEITOSO E PERFURADO	UN	R\$ 830,00	10	R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.000,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 018/2018/PMON

27.122.0002.2124.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$: 22.580,00

Item	Descrição do Produto	Unid.	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
4	ARMAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE OUTDOORS TAM 9X3M EM FERRAGEM COM FUNDO DE ZINCO	UN	R\$ 3.940,00	5	R\$ 19.700,00
17	FOLDERS TAM 32X22CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO F/V COM DUAS SOBRAS	UN	R\$ 0,96	3000	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.580,00

ANEXO III DO CONTRATO Nº 018/2018/PMON

04.129.0002.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$: 14.186,50

Item	Descrição do Produto	Unid.	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
6	CAPA DE IPTU TAM 33X13CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO FRENTE	UN	R\$ 0,96	10000	R\$ 9.600,00
7	CAPA DE PROCESSO TAM A4 PAPEL CARTOLINA 180G PRETO F/V	UN	R\$ 0,97	1000	R\$ 970,00
12	CRACHA EM PVC C/ CORDAO TAM 11X5 CM	UN	R\$ 41,55	30	R\$ 1.246,50
13	CRACHA TAM 10X18CM COLORIDO CARTOLINA 180G COM CORDAO	UN	R\$ 4,85	200	R\$ 970,00
18	FORMULARIO PARA CONTA DE AGUA TAM 22X16CM PAPEL SUFIT 75G COM PICOTE	UN	R\$ 0,14	10000	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.186,50